



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



Estado de
Mato Grosso do Sul

**EDITAL/JUCEMS/Nº 9, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 –
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022,

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento, a pedido, da matrícula de nº 38, da leiloeira Oficial, **CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, nos termos do artigo 63, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de Julho de 2022, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2026

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS